



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 19(dezenove) dias do mês de abril de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2023 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 019/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 71.421.002/0001-00, com sede Avenida Vereador Candido Martins, n°148, Distrito São José de Almeida, CEP: 35.835-000, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ediangela Linhares Soares Santos Marques, portadora do CPF n° 057.276.436-78, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de preços de materiais de construção em geral e equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo III do Edital.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 010/2023.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 010/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 010/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

- II.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- III.** **Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**
- IV.** De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- V.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- VI.** O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- VII.** Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- VIII.** O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- IX.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- X.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
- XI.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- XII.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- XIII.** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- XIV.** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

- I.** Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- II.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- II.1.** advertência;
- II.2.** multa de:
- II.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- II.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- II.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:
- II.2.3.1.** Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- II.2.3.2.** Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- II.2.3.3.** Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 010/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor Total (R\$)
ABRACADEIRA DE ACO 19 X 25	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	585,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	594,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	639,00
ITEM 9 ABRACADEIRA U ZINCADA DE 4	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.482,60
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	1.486,80
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.512,00
ITEM 21 ALICATE UNIVERSAL P ELETRICA	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	295,20
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	508,00
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	759,20
ITEM 34 ARGAMASSA 20 KG AC1	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	3.270,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	3.300,00
	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	3.378,00
ITEM 68 BOCAL PARA CALHA 75 MM	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.840,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	2.580,00
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3.397,00
ITEM 98 BROCHA REDONDA	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	996,80
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	1.180,48
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.848,00
ITEM 99 BUCHA PARA FIXACAO S6 C PARAFUSO	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	65,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.105,00
ITEM 100 BUCHA PARA FIXACAO S10 COM PARAFUSO	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	260,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	559,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.755,00
ITEM 108 CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.196,00
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	1.200,60
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.205,20
ITEM 111 CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.196,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.821,60
	3ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	2.116,00
ITEM 113	Classificação		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.085,60
	2ª classificação	LUIZ CARLOS MAGNO DA SILVA LTDA	1.794,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.940,28
ITEM 116 CADEADO N 35 MM NORMAL	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.676,70
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	1.684,80
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	2.259,90
ITEM 120 CAIXA DAGUA POLIETILENO 250 LITROS	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5.038,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	5.060,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	5.717,80
ITEM 135 CHAVE COMBINADA N 10	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	77,40
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	96,21
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116,10
ITEM 136 CHAVE COMBINADA N 11	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	73,80
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	107,10
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	116,10
ITEM 140 CHAVE COMBINADA N 15	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	98,55
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	118,35
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	134,10
ITEM 141 CHAVE COMBINADA N 16	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	101,70
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	127,35
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	152,10
ITEM 144 CHAVE COMBINADA N 19	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	130,50
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	153,00
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	188,10
ITEM 189 DOBRADICA DE FERRO P PORTEIRA G	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	2.123,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	2.345,20
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3.289,00
ITEM 199 ESPATULA 10 CM PVC	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	111,30
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	185,50
	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	358,28
ITEM 204 ESTOPA DE ALGODAO PCTE COM 150 G	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	744,80
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	1.303,40
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.327,34
ITEM 208 FECHADURA EXTERNA ES PELHO INOX CROMADA	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	3.762,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	4.648,50
	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	4.914,00
ITEM 210 FECHADURA INTERNA ES PELHO INOX CROMADA	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	3.465,00
	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	3.510,00
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	5.031,00
ITEM 211 FECHADURA IN TERNA ESPE	Classificação		
	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	4.185,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	4.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

LHO OXIDADO	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8.091,00
ITEM 212	Classificação		
FECHADURA P	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	4.185,00
BANHEIRO ES	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	4.212,00
PELHO	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	7.137,00
OXIDADO		BOA ESPERANCA LTDA	
ITEM 251	Classificação		
LAPIS PARA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	76,00
PEDREIRO	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	80,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	86,00
		BOA ESPERANCA LTDA	
ITEM 253	Classificação		
LAVATORIO	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5.760,00
SUSPENSO	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	8.394,00
	3ª classificação	BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA	9.104,40
ITEM 275	Classificação		
LONA PRETA 4	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	3.800,00
M X 150 CM	2ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	5.985,00
	3ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	7.505,00
ITEM 285	Classificação		
MADEIRITE 13	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	35.840,00
MM X 220 M X	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	36.960,00
110 M	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	44.240,00
ITEM 286	Classificação		
MADEIRITE 5	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	14.000,00
MM X220 MX	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.560,00
110 M	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	19.583,20
ITEM 287	Classificação		
MADEIRITE 9	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	26.320,00
MM X 220 M X	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	26.880,00
110 M	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	33.308,80
ITEM 299	Classificação		
MARCO P POR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	18.287,50
TA ANGELIM	2ª classificação	BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.369,12
2,10X 0,60 C	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	20.750,73
ALISAR 5 CM			
ITEM 300	Classificação		
MARCO PARA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	18.287,50
PORTA ANGE	2ª classificação	BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.369,12
LIM 2,10X	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	20.750,73
0,70 C ALI			
SAR DE 5 CM			
ITEM 301	Classificação		
MARCO PARA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	18.287,50
PORTA ANGE	2ª classificação	BOVE COMERCIO E SERVICOS LTDA	18.369,12
LIM 2,10X	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	20.750,73
0,80 C ALI			
SAR DE 5 CM			
ITEM 318	Classificação		
NYLON PARA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	190,00
ROÇADEIRA	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	200,00
3,0 MM	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	320,00
		BOA ESPERANCA LTDA	
ITEM 326	Classificação		
PARAFUSO	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.530,00
FRANCES 3/8	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1.581,00
X 7	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	1.708,50
		BOA ESPERANCA LTDA	
ITEM 327	Classificação		
PARAFUSO	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	459,00
FRANCES 5/16	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	484,50
X 2	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO	510,00
		BOA ESPERANCA LTDA	
ITEM 332	Classificação		
PARAJU 105	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	68.880,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

CM X 55 CM M LINEAR	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	70.995,60
ITEM 333	Classificação		
PARAJU 135 CM X 55 CM M LINEAR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	83.640,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	84.132,00
ITEM 335	Classificação		
PARAJU 185 CM X 55 CM MLINEAR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	114.390,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	115.620,00
ITEM 337	Classificação		
PARAJU 215 CM X 55 CM METRO LINAR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	132.840,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	133.824,00
ITEM 339	Classificação		
PARAJU 285 CM X 55 CM MLINEAR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	177.120,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	177.858,00
ITEM 341	Classificação		
PARAJU 5 5 CM X 5 5 CM M LINEAR	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	68.110,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	68.600,00
ITEM 364	Classificação		
PIA FIBRA 1 40 X 56 CM	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	6.693,00
ITEM 365	Classificação		
PIA FIBRA 120 X 56	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	5.497,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	9.195,40
ITEM 373	Classificação		
PORCA DE ¼	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	120,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	144,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	210,00
ITEM 409	Classificação		
RIPA 1 5 X 4 PARAJU	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	12.325,50
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.612,50
	3ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	13.662,00
ITEM 410	Classificação		
RIPA 1 5 X 6 PARAJU	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	14.898,50
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	15.078,00
ITEM 417	Classificação		
RUFO 25 CM	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	13.770,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	14.280,00
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	25.474,50
ITEM 434	Classificação		
TABUA MADEIRA ANGELIM 25CM LARG ML	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	54.400,00
ITEM 437	Classificação		
TALHADEIRA	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	441,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	625,80
ITEM 486	Classificação		
TRINCHA 1 1/2 4 CM	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	498,20
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	580,80
ITEM 500	Classificação		
XADREZ 250 GRAMAS	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	1.494,00
	2ª classificação	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	1.791,14
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	2.523,20
ITEM 501	Classificação		
XADREZ 250 GRAMAS	1ª classificação	E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	432,00
	2ª classificação	IVAL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	715,20
	3ª classificação	CASA DE RACAO E MATERIAL DE CONSTRUCAO BOA ESPERANCA LTDA	736,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº010/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 19 de abril de 2023

ENEIMAR ADRIANO MARQUES

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

E LINHARES COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - EPP

Signatária

Representante: Ediangela Linhares Soares Santos Marques

CPF: 057.276.436-78